

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação do serviço de Coffee Break para o I Simpósio Sul-Americano de Tempestades Severas (I SSTS), entre os dias **09 e 12 de novembro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	QTDE
01	Contratação de serviço de Coffee Break (atendimento matutino e vespertino para 4 dias de evento) para 200 pessoas	8

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação do serviço de coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação aos participantes, palestrantes e comissão organizadora durante os intervalos do I Simpósio Sul-Americano de Tempestades Severas (I SSTS), previstos para ocorrerem nos períodos da manhã e da tarde entre os dias **09 e 12 de novembro**. A medida visa garantir a continuidade das atividades do Simpósio sem deslocamentos externos desnecessários, promovendo a integração entre os participantes e a aderência ao plano de trabalho e cronograma do evento.

3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Item 01: Café da manhã e café da tarde (Coffee Break)

3.1.1 – A prestação dos serviços inclui os materiais, equipamentos, serviços, mão de obra, licenças, habilitações, encargos diversos, seguros, e todos os demais requisitos legais necessários para a sua realização.

3.1.2 – Características do serviço requerido:

- **Horários de servimento:**
 - Turno da Manhã: 10h00
 - Turno da Tarde: 14h00
- **Estimativa de público:** 200 pessoas
- **Cardápio sugerido:**
 - **Bebidas:** Café (tradicional/coado), sucos naturais, refrigerantes (apenas à tarde) e 36 garrafas de água sem gás (500 ml).
 - **Salgados:** Salgadinhos (2 a 3 tipos), sanduíches e pães de queijo.
 - **Doces/Bolos:** Bolos caseiros fatiados (com e sem cobertura).
 - **Outro:** Salada de frutas (apenas pela manhã).
 - **Opções Restritivas:** Prover opções para celíacos (sem glúten), intolerantes à lactose e vegetarianos.
- **Infraestrutura e Mão de Obra:**

- Entrega dos itens do cardápio nos horários estipulados.
- Fornecimento de copos, talheres e pratos descartáveis, e guardanapos de papel.
- Utensílios para servir.
- Suqueiras e garrafas para o café.
- Toalhas para as mesas: 2 mesas nas dimensões de 0,80 x 1,60 m e 1 redonda com 1,3 m de diâmetro.
- Arrumação e reposição no local.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão avaliados com base nos itens a seguir estabelecidos:

- 4.1.1 – **Pontualidade:** Cumprimento rigoroso do horário de entrega dos itens estabelecido no cronograma do evento.
- 4.1.2 – **Qualidade e Apresentação:** Adequação dos alimentos/bebidas quanto à temperatura, frescor, sabor, higiene e quantidade suficiente por participante.

5 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário:

- 5.1.1 – copos, talheres e pratos descartáveis, guardanapos de papel em quantidade compatível com o público do evento.

6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A execução dos serviços se dará no período de **09 a 12 de novembro**, devendo a execução ocorrer no seguinte endereço: **Auditório Fernando de Mendonça - INPE, Avenida dos Astronautas, 1.758 – Jardim da Granja, CEP 12227-010, São José dos Campos - SP.**

6.2 – O recebimento dos serviços ocorrerá ao final de cada dia de evento (ou diariamente), mediante verificação da conformidade das entregas.

6.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os custos serão de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 – A validação dos serviços entregues será realizada pelo Coordenador do Evento após o término de cada jornada do evento.

6.5 – Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado ao final do evento.

- 6.5.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 – O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FUNCATE ou a instituição apoiada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 – OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO APOIADA

7.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da proposta aceita e do Termo Contratual ou Autorização de Fornecimento.

7.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 – Validar os serviços entregues nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

8.2 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3 - Relatar à Contratante e à instituição apoiada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9 – DILIGÊNCIAS

9.1 – A Contratante ou a Instituição apoiada poderá em qualquer fase da execução do serviço promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2 – Os custos decorrentes das diligências ficam a cargo da Instituição apoiada.

10 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – O Coordenador ou técnico qualificado deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos.

11 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratada à continuidade do contrato.

12 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 – Por requisição da Instituição Apoiada e a critério exclusivo do contratante poderão haver acréscimos ou supressões sobre a QUANTIDADE contratada até o limite de 20%.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – Será considerada vencedora a proposta que atenda a todos os requisitos do Termo de Referência e que tenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, feitas as considerações aplicáveis de acordo com a legislação vigente, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação do Instrumento Convocatório e seus anexos.

Cachoeira Paulista/SP, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **IZABELLY CARVALHO DA COSTA**
Data: 09/10/2026 16:01:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izabelly Carvalho da Costa

Coordenadora do Projeto